



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 062/2017

Erechim, 31 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado, por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 059/2017, que altera a Lei n.º 4.357/2008, que Institui o Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal do Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 059/2017.

Altera a Lei n.º 4.357/2008, que Institui o Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal do Município de Erechim.

Art. 1.º Fica alterado o inciso VIII do Art. 6.º da Lei n.º 4.357, de 28 de Agosto de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º

VIII – Um representante da 11.ª CRS – Coordenadoria Regional de Saúde.

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 31 de junho de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa alterar a Lei n.º 4.357/2008, que Institui o Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal do Município de Erechim.

A alteração proposta se deve pelo fato da manutenção da paridade do comitê, uma vez que o Programa “Acolher, construindo cidadãos” está em fase de aprimoramento e modificações em sua sistemática, sendo que não mais participará do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil com seus representantes próprios. Ressaltamos que os trabalhos do programa continuam acontecendo, e restam vinculados às práticas de prevenção de doenças e do óbito infantil e fetal, porém, sem a representatividade nominal.

De certo que, conforme a orientação repassada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora precípua das ações de prevenção do óbito infantil e fetal, a paridade do Comitê será atendida com a substituição do Programa Acolher pela 11.ª CRS – Coordenadoria Regional de Saúde. Sendo a Coordenadoria Regional de Saúde órgão afeto às práticas de atendimento à população na área de saúde e bem-estar social, as ações de prevenção do óbito infantil e fetal instauradas pelo Comitê sugerem a implementação de vontades junto ao Órgão Estadual ora incluído.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores do Poder Legislativo para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada.

Erechim/RS, 31 de julho de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal